

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TATUÍ - MANDATO DO TRIÊNIO 2023/2025

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 005, de 27 de setembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí e homologada pelo Decreto Municipal nº 23.051/2022, que coordenará as eleições para a escolha dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí, para o mandato 2023/2025, consonante a disposição contida nas Leis Municipais nº 2.679/93 e 4.805/13, faz saber que se acha aberto o processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí, nos termos da legislação vigente e com observância das seguintes instruções:

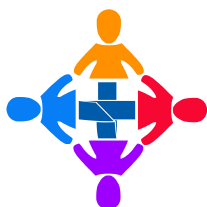
### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Saúde, órgão de caráter autônomo, permanente, colegiado, deliberativo, é composto por 16 (dezesesseis) membros eleitos para um mandato de 3 (três) anos, e será constituído segundo a proporcionalidade estabelecida na legislação vigente.

**Art. 2º** A composição do Conselho Municipal de Saúde, respeitando a representatividade determinada pela Lei Municipal nº 2.679/1993, será a seguinte:

**I - 08 (oito) vagas para os representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde:**

- a)** associações de pessoas com patologias;
- b)** associações de pessoas com deficiências;
- c)** entidades indígenas;
- d)** movimentos sociais e populares, organizados;
- e)** movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f)** entidades de aposentados e pensionistas;
- g)** entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

- h) entidades de defesa do consumidor;
- i) organizações de moradores;
- j) entidades ambientalistas;
- k) organizações religiosas;
- l) comunidade científica;
- m) entidades patronais.

**II - 04** (quatro) vagas para as entidades representativas dos trabalhadores na área de saúde:

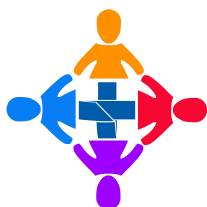
a) associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas.

**III - 04** (quatro) vagas para a representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, assim distribuídos:

- a) 01 (uma) vaga para o representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (uma) vaga para o representante do serviço de apoio e diagnóstico terapêutico;
- c) 01 (uma) vaga para o representante do hospital público ou privado, sem fins lucrativos ou conveniado ao Sistema Único de Saúde; e
- d) 01 (uma) vaga para o representante da Secretaria Estadual de Saúde.

## DO REGISTRO DA CANDIDATURA

**Art. 3º** O Registro da inscrição será recebido no período de **17 a 26 de outubro de 2022**, das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Cônego João Clímaco nº 140, Centro.



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

**Art. 4º** No ato da inscrição, o representante legal do órgão, entidade e/ou movimento social deverá preencher o formulário constante no ANEXO I deste Edital e protocolar, mediante requerimento, juntando os seguintes documentos:

**I -** Secretaria Estadual de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde; prestador de serviço de apoio e diagnóstico terapêutico conveniado ou contratado para atendimento pelo SUS; hospital público ou privado, sem fins lucrativos ou conveniado ao Sistema Único de Saúde; entidades representativas dos trabalhadores na área de saúde; entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais; entidades de defesa do consumidor:

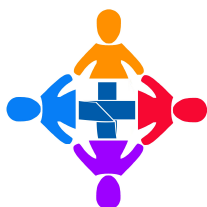
- a) Cópia do Ato de Nomeação do Representante;
- b) Cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório, se for o caso;
- c) Cópia do Contrato e/ou Convênio para atendimento pelo SUS, se for o caso;
- d) Cópia do RG e CPF do Representante / Presidente / Diretor; e
- e) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.

**II -** Entidades Sociais:

- a) Cópia da ata de eleição da diretoria atual, registrada em Cartório;
- b) Cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório;
- c) Cópia do RG e CPF do Presidente; e
- d) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.

**III -** Movimentos sociais:

a) Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento de, no mínimo 3 (três) anos, até a data da eleição, de atividades realizadas no município de Tatuí, por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação local (jornais, revistas etc.);



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

- b) Relatórios de atividades e de reuniões do movimento com a lista de presença ou indicação dos membros presentes, ocorridas nos últimos 3 (três) anos;
- c) Documentos de autoridade pública que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal.

## DA DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

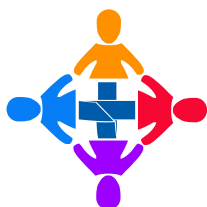
**Art. 5º** Encerrado o prazo para as inscrições e realizadas as diligências necessárias, a Comissão Eleitoral procederá a divulgação da lista dos órgãos, entidades e movimentos sociais habilitados e não habilitados, no site da Prefeitura Municipal de Tatuí (<https://www2.tatui.sp.gov.br/servicos/conselhos-municipais/cmst/>) e procederá a convocação para a participação da eleição, através do e-mail indicado no formulário de inscrição.

§ 1º Do resultado caberá recurso para a Comissão Eleitoral, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado, devendo ser analisado e julgado em igual período.

§ 2º Após análise dos recursos, a Comissão publicará, em jornal local, a lista dos órgãos, entidades e movimentos sociais habilitados e o resultado dos recursos, devendo proceder a convocação dos habilitados, via e-mail, para a participação da eleição.

## DA ELEIÇÃO

**Art. 6º** A eleição dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia **16 de novembro de 2022, das 10:00 às 13:00 horas**, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, que será publicado na convocação dos habilitados para o pleito, conforme previsto no artigo anterior.



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

§ 1º No dia da eleição será realizado o credenciamento para apenas um representante do órgão, entidade e/ou movimento social, que receberá um crachá de identificação para ter direito ao voto.

§ 2º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 10h15min com *quórum* de metade mais um dos credenciados e, uma segunda chamada, às 10h30min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 13 horas.

**Art. 7º** A eleição iniciará com a leitura dos nomes dos órgãos, entidades e/ou movimentos sociais habilitados, conforme as representatividades previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.679/1993 e neste Edital.

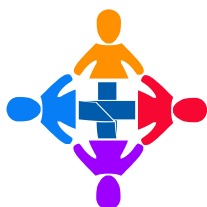
§ 1º Havendo apenas um órgão, entidade e/ou movimento social habilitado para cada segmento de representatividade, a escolha se dará por aclamação, mediante registro na Ata da Plenária, assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo, dispensando-se a necessidade de instalação da Plenária Eleitoral do Segmento.

§ 2º Se houver mais de um órgão, entidade e/ou movimento social habilitado para o mesmo segmento de representatividade caberá à Comissão Eleitoral a instalação da mesa para recepção e apuração dos votos.

§ 3º Cada representante de órgão, entidade e/ou movimento social credenciado terá direito a um voto.

§ 4º Será distribuída para cada credenciado a cédula de votação, que constará apenas os segmentos que tiveram mais de um órgão, entidade e/ou movimento social habilitado.

§ 5º Cada credenciado escolherá apenas um órgão, entidade e/ou movimento social de cada segmento de representatividade, por meio de voto secreto.



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

**Art. 8º** Após o encerramento da votação, os votos serão apurados e a Comissão Eleitoral proclamará os vencedores, registrando o resultado final da votação na Ata da Eleição, constando as ocorrências do dia e os pedidos de impugnação, quando houver.

**Parágrafo único.** A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e juntada à lista de presença.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Após a realização de todos os atos do processo de escolha, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final da eleição, para homologação do Prefeito, por Decreto.

**Art. 10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

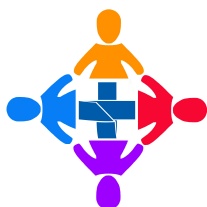
**Art. 11** Este Edital será publicado na imprensa local para a produção de seus efeitos legais.

Tatuí, 06 de outubro de 2022.

**ALEXANDRE NOVAIS DO CARMO**  
**PRESIDENTE**

**IRIS MARGARETE CHARLIER CARDIA**  
**SECRETÁRIA**

**ÉERICA IAFÉLIX SALLUM**  
**MEMBRO**



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A,

Entidade:.....

CPNJ:.....,Endereço:.....,nº.....

Bairro:.....,CEP:.....,Telefone:(.....).....

*whatsapp*:(.....).....E-mail:.....

Representada por (abaixo-assinado):

Nome:.....,RG nº.....

CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Tatuí,

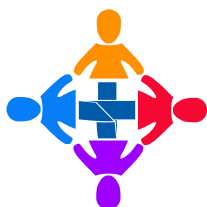
Rua.....,nº.....

Bairro:.....,CEP:.....,Telefone:(.....).....

*whatsapp*:(.....).....,E-mail:.....

Solicita a **INSCRIÇÃO** para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí, no segmento de:

- ( ) representante de associações de pessoas com patologias;
- ( ) representante de associações de pessoas com deficiências;
- ( ) representante de entidades indígenas;
- ( ) representante de movimentos sociais e populares, organizados;
- ( ) representante de movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- ( ) representante de entidades de aposentados e pensionistas;
- ( ) representante de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- ( ) representante de entidades de defesa do consumidor;



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

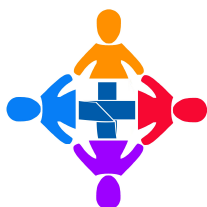
- representante de organizações de moradores;
- representante de entidades ambientalistas;
- representante de organizações religiosas;
- representante de comunidade científica;
- representante de entidades patronais;
- representante das entidades representativas dos trabalhadores na área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos;
- representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- representante da Secretaria Estadual de Saúde;
- representante do serviço de apoio e diagnóstico terapêutico conveniado ou contratado para o SUS;
- representante de hospital público ou privado, sem fins lucrativos ou conveniado ao SUS.

Documentos apresentados (conforme **art. 4º do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO**):

**I** - Secretaria Estadual de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde; prestador de serviço de apoio e diagnóstico terapêutico conveniado ou contratado para atendimento pelo SUS; hospital público ou privado, sem fins lucrativos ou conveniado ao Sistema Único de Saúde; entidades representativas dos trabalhadores na área de saúde; entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais; entidades de defesa do consumidor:

- Cópia do Ato de Nomeação do Representante;
- Cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório, se for o caso;
- Cópia do Contrato e/ou Convênio para atendimento pelo SUS, se for o caso;
- Cópia do RG e CPF do Representante / Presidente / Diretor; e
- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.





# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

## II - Entidades Sociais:

- ( ) Cópia da ata de eleição da diretoria atual, registrada em Cartório;
- ( ) Cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório;
- ( ) Cópia do RG e CPF do Presidente; e
- ( ) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.

## III - Movimentos sociais:

- ( ) Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento;
- ( ) Relatórios de atividades e de reuniões do movimento;
- ( ) Documentos de autoridade pública que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde;
- ( ) Cópia do RG e CPF do representante legal.

E, por ser expressão da verdade firmamos a presente.

---

Nome do Presidente / Diretor / Representante

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx